MUNICÍPIO APROVADO

LEI Nº 934, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Desafeta bem imóvel para posterior doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem dominical o patrimônio do Município, o seguinte imóvel:

I – Um terreno urbano situado no Loteamento **"Paracuru Beach"**, na Rua São João Evangelista, s/n, distrito-sede, deste Município, de propriedade do Município de Paracuru, registrado à fl. 01, sob o nº 3.043, do Livro nº 2, do Cartório Facundo, desta Comarca de Paracuru, com uma área de 1.944,00m², com as seguintes características, confrontações e medidas: Ao **Norte**, com uma linha que vai da estação 00=04 a estação 01, medindo 30,00m, limitando-se com a Rua São João Evangelista; ao **Sul**, com uma linha que vai da estação 03 até a estação 02, medindo 30,00m, limitando-se com a Rua S; ao **Leste**, com uma linha que vai da estação 01 a estação 02, por onde mede 64,80m, limitando-se com as terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracuru e ao **Oeste,** com uma linha que vai da estação 00=04 a estação 03, medindo 64,80m, limitando-se com as terras do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde se localiza o Fórum Des. Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, conforme planta de situação e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra caracterizada no artigo anterior, ao **ESTADO DO CEARÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, para o fim único e específico de construção da sede própria da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARACURU.**

MUNICÍPIO APROVADO

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver à instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a transferência de que trata o art. 2º desta Lei, correrão por conta da instituição donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 21 de março de 2005.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

0 presente MEMORIAL refere-se ao levantamento topográfico de um terreno, localizado na Rua São João Evangelista, s/nº, loteamento Paracuru Beach, município de Paracuru - Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracuru.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao norte com uma linha que vai da estação 00=04 à estação 01 por onde mede 30,00m, limitando-se com a Rua São João Evangelista.

Ao sul com uma linha que vai da estação 03 à estação 02, por onde mede 30,00m, limitando-se com a Rua S.

Ao leste com uma linha que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 64,80m, limitando-se com as terras da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Ao oeste com uma linha que vai da estação 00=04 à estação 03, por onde mede 64,80m, limitando-se as terras do Tribunal de Justiça (Fórum Des. Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal).

HISTÓRICO

Partindo da estação 00=04 rumo a estação 01 surge um ângulo de 90º00'00" em relação ao norte verdadeiro com uma distância de 30,00m; da estação 01 rumo a estação 02 surge um ângulo de 90º00'00" seguido de uma distância de 64,80m; da estação 02 rumo a estação 03 surge um ângulo de 90º00'00" seguido de uma distância de 30,00m; da estação 03 rumo a estação 00=04 surge um ângulo de 90º00'00" seguido de uma distância de 64,80m; da estação 00=04 rumo a estação 01 surge um ângulo de 90º00'00", fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 189,60m linear e uma área de 1.944,00m².

0 levantamento foi realizado por técnicos profissionais (topógrafo e engenheiro civil) e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala de 1:750 com todos os seus pormenores.

Paracuru, 02 de Março de 2005

Engª Ana Paula de Souza Azevedo
CREA - CE Nº 9748 - D

CARTÓRIO FACUNDO - 2.º OFÍCIO- PARACURU - CEARA REGISTRO DE IMÓVEIS	MATRÍCULA	3.043.
	REGISTRO GERAL	DATA 25 – Abril – 2001
CLEIDE FACUNDO JUVÊNCIO - OFICIALA	RUBRICA	FLS. 01.

LIVRO Nº 2

IMÓVEL: Um terreno urbano, de forma irregular, situado no lugar "Boca do Poço", deste município de Paracuru, com quatro(04)face-frentes, para a Rua "S", Rua Contorno Norte, Av. João Lopes Meireles, e Av. Central, medindo e extremando pela forma seguinte: ao norte, medindo 140,00m(Cento e quarenta metros), com a Rua Contorno Norte; ao sul, medindo 140,00m(Cento e quarenta metros), com a Rua "S"; ao nascente, medindo 62,00(Sessenta e dois metros), com a Av. Central; e ao poente, medindo 76,00m(Setenta e seis metros), com a Av. João Lopes Meireles; com uma área de 9.660,00 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado "Paracuru Beach".

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA NOSSA CASA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga dos Santos, 273, Bairro Sapiranga, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.925.331/0001-03, representada neste ato por sua sócia MARIA IRANILDA GOMES., brasileira, solteira, maior emancipada, industriária, portadora da Cédula de Identidade nº. 3223266-97-SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 848.155.743-91, residente e domiciliada na Rua Perboyre e Silva, 350, Paracuru/Ceará; conforme 1º Aditivo ao Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23200.738.100, devidamente arquivado neste Cartório.

TÍTULO AQUISITIVO: adquirido em maior porção, conforme Registro nº. 06(seis), na matrícula nº. 657, do Livro 2-C, deste Cartório.

Eu, _____

R.01/3.043 – de 25 de Abril de 2001. DOAÇÃO – Pela Escritura Pública de Doação datada de 24 de Abril de 2001, lavrada nestas Notas, no Livro nº. 02[illegible] às fls. 068 à 069, a proprietária, CONSTRUTORA NOSSA CASA LTDA., já qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CEARÁ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.592.298/0001-15, representada neste ato pelo prefeito municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 65.651-2ª.Via-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.720.193-72, residente e domiciliado na Rua Profª. Maria Luiza, s/n, Paracuru/Ceará, pelo valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), sem condições.

Eu, _____

Av.02/3.043 – de 20 de Fevereiro de 2002. Por Escritura Pública de Doação, de acordo com a Lei nº. 735, de 04 de Maio de 2001, lavrada nestas Notas, no Livro nº. 023, às fls. 030 à 031, em data de 20 de Fevereiro de 2002, devidamente registrada sob o nº. 01[illegible]m), na matrícula nº. 3.109, deste registro a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CEARÁ., já qualificada; alienou por doação a ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.597/0001-57, representado pelo Exmº. Sr. Governador do Estado, Dr. TASSO RIBEIRO JEREISSATI., brasileiro, casado administrador, com endereço no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora localizado na Av. José Américo de Alencar, s/n, bairro São José do Cambeba.

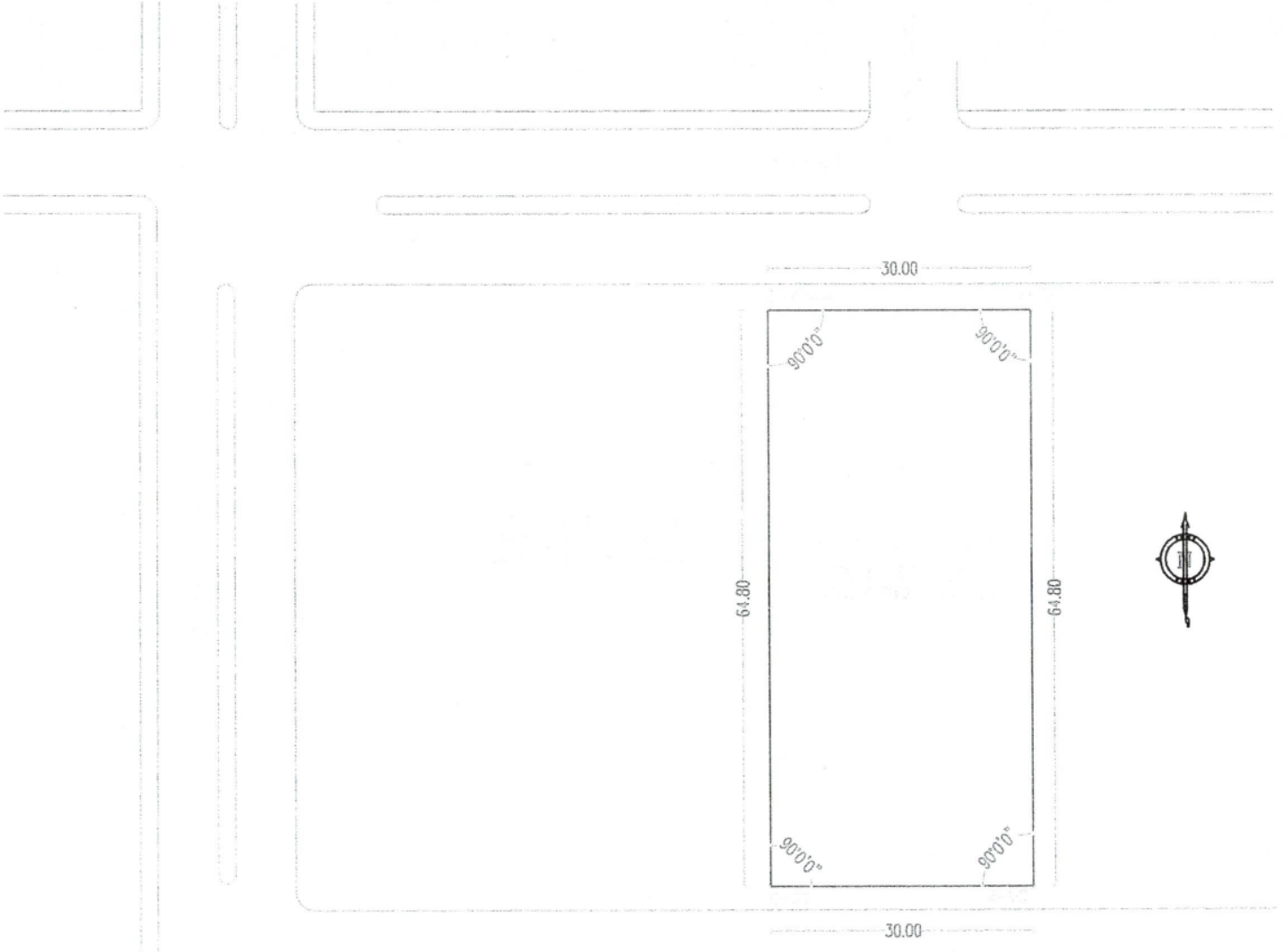
MATRÍCULA	FOLHA	CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO PARACURU - CEARÁ REGISTRO DE IMÓVEIS Cleide Facundo Juvêncio - OFICIALA
3.043.	01. verso	

Fortaleza/Ceará, representado neste ato por seu bastante procurador Dr. RAUL ARAÚJO FILHO., brasileiro, casado, procurador geral do Estado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 3773; e este substabeleceu na pessoa do Dr. CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR., Juiz de Direito Titular desta Comarca de Paracuru/Ceará; conforme procuração devidamente transcrita no Livro B-2(Títulos e Documentos), às fls. 69v/70, deste Cartório; parte do imovel objeto da matrícula supra nº. 3.043, consistente em um terreno urbano, de forma irregular, situado no lugar "Boca do Poço", deste município de Paracuru, com três(03)face-frentes, para a Rua "S", Rua Contorno Norte, e Av. João Lopes Meireles distando 85,00m(Oitenta e cinco metros)para a Av. Central, medindo e extremando pela forma seguinte: ao norte, medindo 55,00m(Cinquenta e cinco metros), com a Rua Contorno Norte; ao sul, medindo 55,00m(Cinquenta e cinco metros), com a Rua "S"; ao nascente, medindo 70,50m(Setenta metros, e cinquenta centímetros), com terreno ora desmembrado deste, e pertencente a Prefeitura Municipal de Paracuru; e ao poente, medindo 76,00m(Setenta e seis metros), com a Av. João Lopes Meireles; com uma área de 4.028,75 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado "Paracuru Beach". RESTANDO POIS O REMANESCENTE SEGUINTE: um terreno urbano, de forma irregular, situado no lugar "Boca do Poço", deste município de Paracuru, com três(03)face-frentes, para a Rua "S", Rua Contorno Norte, e Av. Central, distando 55,00m(Cinquenta e cinco metros)para a Av. João Lopes Meireles, medindo e extremando pela forma seguinte: ao norte, medindo 85,00m(Oitenta e cinco metros), com a Rua Contorno Norte; ao sul, medindo 85,00m(Oitenta e cinco metros), com a Rua "S"; ao nascente, medindo 62,00m(Sessenta e dois metros), com a Av. Central; e ao poente, medindo 70,50m(Setenta metros, e cinquenta centímetros), com terreno ora desmembrado deste, e pertencente a Estado do Ceará; com uma área de 5.631,25 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado "Paracuru Beach".

Eu, Cleide Facundo Juvêncio

Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e
Registro Público

Selo de Autenticidade
AA 014076
Válido somente com o selo de Autenticidade



Engª Ana Paula de Souza Azevedo
CREA - GS Nº 9748 - D